



## PEC 391/2017 - Aumento em 1% do FPM

**Descrição:** Altera o art. 159 da Constituição Federal para disciplinar a distribuição de recursos pela União ao Fundo de Participação dos Municípios.

**Local:** CCJC

**Situação:** Pronta para Pauta

**Posição da CNM:** A FAVOR

### Justificativa:

A CNM é totalmente favorável à proposta, pois representa um importante alívio às contas municipais. O acréscimo de 1% (um por cento) ao Fundo de Participação dos Municípios, que deverá ser entregue no primeiro decêndio do mês de setembro de cada ano, será um fator fundamental de equilíbrio num mês que, historicamente, apresenta uma forte queda no repasse do Fundo. Os Municípios recebem todos os anos nos meses de julho e dezembro 1% da arrecadação de Imposto de Renda (IR) e Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) referente aos 12 meses anteriores ao mês do repasse. O FPM é composto de 22,5% da arrecadação desses tributos repassados a cada decêndio e distribuídos de forma proporcional de acordo com uma tabela de faixas populacionais. Cabe salientar que, trata-se de uma transferência constitucional e por isso deve incorporar a Receita Corrente Líquida (RCL) do município e consequentemente deve-se aplicar os limites constitucionais em saúde e educação.

### Saiba mais:

Texto original

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1630321&filename=PEC+391/2017](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1630321&filename=PEC+391/2017)

Veja a tramitação do projeto na íntegra

<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2165194>